

ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR 2019/2020

DEFINIÇÃO E REGULAMENTO DO PROCESSO CONCURSAL

Artigo 1º.

Identificação das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)

Todas as escolas do 1º CEB do Agrupamento de Escolas de Paço de Sousa beneficiarão das seguintes Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC): Inglês, Expressão Musical e Atividade Física e Desportiva.

Artigo 2º.

Público-alvo

As AEC destinam-se a todos os alunos do 1º CEB matriculados neste Agrupamento de Escolas. As AEC são de oferta obrigatória e de frequência gratuita, sendo a sua inscrição facultativa.

Artigo 3º.

Objeto

O presente regulamento aplica-se à contratação de técnicos especializados que assegurem o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), nas escolas do 1º CEB do Agrupamento de Escolas de Paço de Sousa.

Artigo 4º.

Horários

Os horários disponíveis para concurso terão carga horária diferenciada e remuneração variável em função das horas atribuídas.

Artigo 5º.

Horário semanal

	Inglês	Expressão Musical	Atividade Física e Desportiva
1º ano	1 X 60'	2 X 60'	2 X 60'
2º ano	1 X 60'	2 X 60'	2 X 60'
3º ano	---	1 X 60'	2 X 60'
4º ano	---	1 X 60'	2 X 60'

Artigo 6º.

Local de funcionamento das atividades

As Atividades de Enriquecimento Curricular têm lugar nos seguintes estabelecimentos de ensino: EB de Irivo, EB de S.Lourenço, EB de Mosteiro, EB de Fonte Arcada, EB de Lagares, EB de Figueira e EB de Capela.

Artigo 7º. Critérios de seleção dos candidatos

Em conformidade com a deliberação aprovada, por unanimidade, na reunião de Conselho Pedagógico do Agrupamento do dia 24 de julho de 2019, os critérios de seleção dos candidatos são os seguintes:

Graduação Profissional (GP) – 40%

- Integra a habilitação profissional ou própria (HP) para a área curricular a que o candidato se propõe e, ainda, o tempo de serviço prestado (TS), contado nos termos legais, até 31 de agosto de 2018;
- GP corresponde à soma da nota da habilitação profissional do candidato com o quociente do número de dias de serviço docente por 365:

$$GP = HP + TS/365$$

- O valor máximo a atribuir à GP será de 40 pontos, conforme a seguinte tabela:

Graduação (GP)	Pontuação
< 15	12
15,01 – 16	17
16,01 – 17	22
17,01 – 18	30
18,01 – 19	34
19,01 – 20	35
20,01 – 21	36
21,01 – 22	37
Mais de 22	40

Conhecimento do Contexto (CC) – 60%

- Corresponde ao tempo de serviço prestado pelo candidato nas Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) contado nos termos legais, até 31 de julho de 2019;
- O valor máximo a atribuir a CC será de 60 pontos, conforme a seguinte tabela:

Tempo de Serviço em AEC (dias)	Pontuação
0	0
1 - 400	2
401 - 800	3
801 - 1000	6
1001 - 1100	10
1101 - 1200	15
1201 - 1300	20
1301 - 1400	25
1401 - 1500	30

1501 - 1600	35
1601 - 1700	40
1701 - 1800	45
1801 - 1900	50
1901 - 2000	55
Mais de 2000	60

Artigo 8º. Critérios de Desempate

1. Maior tempo de serviço prestado pelo candidato em Atividades de Enriquecimento Curricular, contado nos termos legais, até 31 de julho de 2019;
2. Candidato com maior idade.

Artigo 9º. Aviso de abertura / Procedimento concursal

Para o recrutamento de professores de AEC, realiza-se um procedimento concursal, divulgado por anúncio de oferta de trabalho publicitado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Paço de Sousa (www.agpsousa.pt).

Artigo 10º. Candidatura

As candidaturas são formalizadas mediante o preenchimento de formulário eletrónico disponível no Portal da DGAE (<http://www.dgae.mec.pt>), nos 3 dias úteis seguintes após a sua publicitação. No preenchimento do formulário eletrónico é obrigatória a colocação do contacto telefónico e do e-mail do candidato.

Artigo 11º. Avaliação das candidaturas

A lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso será afixada na Escola Básica 2/3 de Paço de Sousa e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento.

A lista de ordenação final funcionará como reserva de recrutamento até ao final do ano letivo 2019/2020.

Artigo 12º Notificação de resultados

O resultado final do processo concursal será publicitado na página eletrónica do Agrupamento e afixado, em local visível, na Escola Básica 2/3 de Paço de Sousa.

O candidato deverá proceder à aceitação da colocação na aplicação da DGAE nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes ao da comunicação da sua seleção. Se o candidato selecionado não aceitar

dentro do prazo fixado, o Agrupamento procede de imediato à seleção e comunicação do candidato que se encontre posicionado imediatamente a seguir na lista ordenada.

Artigo 13º **Motivos de exclusão**

São motivos de exclusão:

- A não apresentação dos documentos solicitados dentro dos prazos estipulados;
- A apresentação de declarações que não correspondam aos factos;
- A não apresentação de comprovativos das declarações prestadas, quando solicitadas;
- O não cumprimento das normas presentes.

Artigo 14º. **Entrega de documentos**

Os candidatos selecionados deverão entregar nos Serviços Administrativos do Agrupamento, no prazo de 10 dias úteis após a colocação, os seguintes documentos:

- Diploma ou certidão de habilitações profissionais legalmente exigidas;
- Prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- Certidão de robustez física e de perfil psíquico para o exercício da função;
- Certidão do registo criminal;
- Declarações comprovativas do tempo de serviço (total e nas AEC).

Artigo 15º. **Disposições Finais**

A legislação subsidiária inerente a este regulamento é a Portaria nº 644-A/2015, de 24 de Agosto, o Decreto-Lei nº 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 169/2015, de 24 de Agosto, o Despacho Normativo nº 10-A/2015 de 19 de junho e o Decreto-Lei nº 139/2012, de 5 de Julho, na sua redação atual.

Situações ou casos omissos neste regulamento serão analisados, tendo como base a lei e regulamentos em vigor, nomeadamente os especificados nos números anteriores.

Conselho Pedagógico de 24 julho de 2019